



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES**

**LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 05 DE JUNHO DE 2001.**

**INCLUI PROJETO NA LEI DO PLURIANUAL Nº 622, DE 30.06.97, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 818, DE 25.09.2000, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 821, DE 30.11.2000, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**GESSI JOSÉ BRANDALISE**, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto nº 1019, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 818, de 25.09.2000, na Lei do Orçamento nº 821, de 30.11.2000, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.663,34 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) dando a seguinte redação:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**1060325.1019** – Aquisição de Roçadeira Hidráulica Articulada

**4.1.2.0** – Equipamento e material Permanente.....R\$ 16.663,34  
(Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)

**Objetivo:** Visa este projeto adquirir uma roçadeira hidráulica articulada com recursos vinculados.

**Art. 2º** - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial recursos a serem recebidos da União conforme contrato repasse nº 0114193-22.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,**  
aos 05 de Junho de 2001.

  
**GESSI JOSÉ BRANDALISE**  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 05/06/2001  
GJB